



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 09/2014 – CONANDA/SDH/PR, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

A Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final da seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do CONANDA, em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, objeto do Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – CONANDA/SDH/PR, publicado no sítio da SDH/PR, em 03 de abril de 2014, **RESOLVEM** homologar o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – CONANDA/SDH/PR, e divulgar, na forma do presente instrumento, as propostas selecionadas para concessão de **apoio financeiro**, as propostas **habilitadas e não selecionadas**, e as propostas julgadas **inabilitadas**.

## **1 DO RESULTADO FINAL**

1.1 Considerando o exame das propostas **enviadas para análise** por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, bem como o julgamento dos recursos interpostos no prazo concedido, o resultado final da seleção dos projetos apresentados encontra-se divulgado por área temática e na forma de cada anexo, contendo as seguintes informações:

- 1.1.1 Número de proposta SICONV;
- 1.1.2 Nome da entidade;
- 1.1.3 Número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- 1.1.4 Nota obtida e classificação, quando cabível.

1.2 Considera-se como **proposta habilitada e selecionada** aquela que cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – CONANDA/SDH/PR e que foi selecionada, de acordo com os critérios técnicos estipulados, para recebimento de recursos oriundos da União, com vistas à execução do objeto proposto, em conformidade aos limites de

disponibilidade financeira e orçamentária e que os interessados atendam aos requisitos necessários no ato da convocação para apresentação de documentação e demais registros complementares.

1.3 Considera-se como proposta **habilitada e não selecionada** aquela que cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – SDH/PR, mas que não atendeu aos critérios e condições específicas de avaliação constantes no Anexo I do referido Edital.

1.4 Considera-se como **proposta inabilitada** aquela que não cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – CONANDA/SDH/PR.

1.5 As propostas analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos estão relacionadas no Anexo I do presente Edital, na seguinte forma:

1.1 – PROPOSTAS **HABILITADAS E SELECIONADAS** –  
CÓDIGO DO PROGRAMA 2012120140010 – Promoção  
dos Direitos de Crianças e Adolescentes:

1.1.1 ÁREA DE INTERESSE 1: POLÍTICA DE  
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS;

1.1.A - APOIO A FÓRUNS E REDES

1.1.C - FORMAÇÃO

1.1.2 ÁREA DE INTERESSE 3: ENFRENTAMENTO DA  
VIOLÊNCIA SEXUAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

1.3.A - APOIO A FÓRUNS E REDES

1.1.3 ÁREA DE INTERESSE 5: DESENVOLVIMENTO E  
DIFUSÃO DE METODOLOGIAS DE EMPODERAMENTO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES;

1.5.C - BOAS PRÁTICAS

1.2 – PROPOSTAS **HABILITADAS E NÃO SELECIONADAS**  
– CÓDIGO DO PROGRAMA 2012120140010 – Promoção  
dos Direitos de Crianças e Adolescentes:

1.2.1 ÁREA DE INTERESSE 1: POLÍTICA DE  
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS;

1.2.2 ÁREA DE INTERESSE 2: SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;

1.2.3 ÁREA DE INTERESSE 5: DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE METODOLOGIAS DE EMPODERAMENTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

1.3 – PROPOSTAS **INABILITADAS** – CÓDIGO DO PROGRAMA 2012120140010 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes:

1.6 Os recursos interpostos em virtude da publicação do resultado preliminar do certame em comento, apresentados no prazo concedido, foram conhecidos por ser tempestivos e tiveram os seguintes julgamentos:

<b>Nº DA PROPOSTA</b>	<b>UF</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>PARECER</b>
041031/2014	AL	ASSOCIAÇÃO RENASCER	INDEFERIDO
041221/2014	CE	CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	INDEFERIDO
041242/2014	PE	FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE	INDEFERIDO
041253/2014	DF	UNIÃO PLANETÁRIA	INDEFERIDO
041321/2014	PB	CASA PEQUENO DAVI	INDEFERIDO
041358/2014	DF	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS	INDEFERIDO
041432/2014	MS	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	DEFERIDO
041436/2014	SC	FUNDAÇÃO INSTITUTO NEREU RAMOS	INDEFERIDO
041440/2014	MG	INSTITUTO BRASIL DE ESTUDOS, PESQUISAS E DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPETÊNCIAS – IBRAGEC	INDEFERIDO
041487/2014	AM	INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA SAÚDE DO MEU FILHO – IVV	INDEFERIDO

## **2 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 O prazo para complementação das **propostas** selecionadas para **apoio financeiro**, inclusão do **plano de trabalho** no SICONV, e apresentação de documentação complementar constante dos anexos do Edital de Chamada Pública nº 02/2014 – CONANDA/SDH/PR, exigido pela Comissão de Avaliação de Projetos, será de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente resultado final no sítio da SDH/PR.

## **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 A seleção das propostas passíveis de apoio financeiro não obriga a SDH/PR a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes divulgados. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

a) ao atendimento das diretrizes estabelecidas no Edital de Chamada Pública 02/2014 – CONANDA/SDH/PR, 03 de abril de 2014, bem como no presente edital;

b) ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias, por meio do SICONV;

c) à agilidade das equipes técnicas locais em atender aos ajustes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da concedente. Findo o prazo acima citado e não atendidas as diligências solicitadas pela concedente, a entidade será automaticamente desclassificada, sendo chamada a próxima classificada para a fase de celebração;

d) à disponibilidade de recursos; e

e) ao atendimento dos requisitos legais necessários no ato da celebração.

3.2 A presente seleção poderá a qualquer tempo ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**MIRIAM MARIA JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Nacional dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**IDELI SALVATTI**

Ministra de Estado Chefe da Secretaria  
de Direitos Humanos da Presidência da  
República